



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO

CNPJ: 06.554.067/0001-54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Pregão Presencial SRP N° 052/2017 Processo N° 001.0005914/2017

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |     |    |          |                                    |        |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|----------|------------------------------------|--------|
| 7  | CANETA DE ALTA ROTAÇÃO TURBINA FABRICADA EM LATÃO, UTILIZANDO LIGA DE ALPACA COM TRATAMENTO DA SUPERFÍCIE INTERNO E EXTERNO RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS EM AUTOCLAVE E PRODUTOS DE DESINFECÇÃO; RBCARTILHA DESENVOLVIDA COM BASE EM SISTEMA DIGITAL QUE FACILITA OS MOVIMENTOS E GARANTE A SEGURANÇA NO USO SEM PROVOCAR CANSAÇO NAS MÃOS E PULSOS; SPRAY TRIPLO QUE GARANTE A REFRIGERAÇÃO DA ÁREA DE TRATAMENTO MESMO NAS SITUAÇÕES MAIS DIFÍCEIS; CAPA LONGA QUE FACILITA O ACESSO AOS DENTES POSTERIORES; COMPONENTES INTERNOS PROJETADOS PARA RESISTIR OS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO SEM COMPROMETER A QUALIDADE E CONSEQUENTEMENTE O RENDIMENTO DO INSTRUMENTO; ENCAIXE UNIVERSAL DO TIPO BORDEN DE DOIS FURROS; COM ROLAMENTO DE ESFERAS DE ALTA PRECISÃO, ROTOR BALANCEADO; TOTALMENTE ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE ATÉ 135°C, POR MAIS DE 1.000 CICLOS; ROTAÇÃO MÁXIMA DE 380.000 RPM; CONSUMO DE AR 34 ATÉ 37 NL/MIN; PRESSÃO DE TRABALHO 2,1 A 2,3 BAR FRESAS RECOMENDADAS; FG 19-26MM; SISTEMA DE RETIRADA DA FRESA POR MEIO DO SISTEMA PUSH BOTTON. ACOMPANHA O PRODUTO CABOS, ACESSÓRIOS E OUTROS INDISPENSÁVEIS PARA O BOM USO DO APARELHO. EMBALAGEM INDIVIDUAL LACRADA PELO FABRICANTE, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PROCEDÊNCIA. IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO GRAVADO POR LASER. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. AMOSTRA ATRAVÉS DE PROSPECTO. DEVERÁ COMPROVAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA PELO FABRICANTE NA REGIÃO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI (NOME, ENDEREÇO, CNPJ). | UND | 10 | SCHUSTER | BENEDITO NETO DE SOUSA FEITOSA EPP | 440,00 |
| 18 | FOTOPOLIMERIZADOR - APARELHO COM BATERIA, PAINEL DE CONTROLE E PONTEIRA DE LUZ LED. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: INTERVALO DE COMPRIMENTO DE ONDA DE 440 A 480 NM; INTERVALO DO PICO DE COMPRIMENTO DE ONDA 460NM; RAMP PARA A INTENSIDADE TOTAL DE 5 SEGUNDOS; INTENSIDADE DE LUZ DE 1.100 MW/CM2 OU SUPERIOR; TEMPO DE USO CONTÍNUO COM CARGA TOTAL DE PELO MENOS 2 HORAS; TEMPO PARA CARRREGAR A BATERIA DE ATÉ 180 MIN; SEM NECESSIDADE DE VENTILAÇÃO; RADIOMETRO INCLUSO; INDICADOR DE CARGA DA BATERIA; INTENSIDADE DE LUZ CONSTANTE, INDEPENDENTE DO NÍVEL DE CARGA DA BATERIA; SISTEMA STAND BY. ACOMPANHA 1 PEÇA DE MÃO, CONDUTOR DE LUZ, PROTETOR OCULAR, BASE CARRREGADORA, PONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO. PONTEIRA DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO CONFECCIONADA EM FIBRA ÓTICA ORIENTADA (SEM FUGA DE LUZ), AUTOCLAVÁVEL A 134 °C E COM GIRO DE 360°. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES DE FÁBRICA. MANUAL TÉCNICO E DO USUÁRIO EM PORTUGUÊS. DEVERÁ COMPROVAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA (NOME, ENDEREÇO, CNPJ).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UND | 3  | SCHUSTER | BENEDITO NETO DE SOUSA FEITOSA EPP | 660,00 |
| 21 | OTOSCOPIO - CONSTRUÍDO EM METAL CROMADO E COM FIBRA LUX, NO MÍNIMO COM 03 ESPÉCULOS REUSÁVEIS, COM UMA LÂMPADA SOBRESALENTE, CABO PORTA PILHA ROSQUEÁVEL, COMPLETO, ACONDICIONADO EM ESTOJO, BATERIA CONVENCIONAL.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UND | 10 | MD       | BENEDITO NETO DE SOUSA FEITOSA EPP | 350,00 |

**II - ORGÃO GERENCIADOR:** A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos deste Pregão Presencial SRP n° 0052/2017 e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Secretaria de Administração do Município.

**III - ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Os órgãos participantes dos procedimentos iniciais deste SRP e integrantes da Ata de Registro de Preços, que motivaram seu interesse conforme a Lei Municipal 178/08, será todos os Órgãos que fazem parte da Administração Direta e indireta do Município de Floriano-PI:

- A empresa detentora da expectativa do direito de contratar com a Administração poderá ser convocada de acordo com cada necessidade Administrativa, observada a demanda exigida e prazo para atendimento conforme exigências do Edital de Registro de Preços Geral, a qual fica recepcionada como neste extrato transcrito;
- A liberação e consequente Contrato Administrativo ou instrumento congênere (AC) ficarão adstritos a indicação de dotação orçamentária para a consequente despesa em conformidade com o planejamento realizado pela Secretaria de Administração, depois de ouvido o órgão gerenciador para efeito de controle das quantidades licitadas e emissão das respectivas liberações, conforme seja cada caso;
- A unidade requisitante fará a requisição (pedido) do objeto conforme a sua necessidade pontual, observando sempre as condições do Extrato Parcial, os itens e respectivas especificações, levando-se em consideração as quantidades máximas definidas no Termo de Referência (TR) e demais disposições da Ata de Registro Geral;
- Os preços registrados são os máximos admitidos, devendo a contratação ser precedida de pesquisa de mercado no mercado, na forma prevista no art. 15, § 4º, da Lei 8.666/1993 e art. 12 do Decreto Estadual nº 11.319/2004.
- A Ata de Registro 052/2017 integra este Extrato Parcial como se nele estivesse transcrito para todos os efeitos, no teor contido no Processo Administrativo nº 001.0005914/2017.

#### IV - LICITANTES DETENTORES DOS PREÇOS REGISTRADOS

| LICITANTE      | BENEDITO NETO DE SOUSA FEITOSA - EPP |
|----------------|--------------------------------------|
| REPRESENTANTE  | BENEDITO NETO DE SOUSA FEITOSA       |
| CNPJ           | 23.510.282/0001-72                   |
| INSC. ESTADUAL | 19.408.646-1                         |
| CONTATO        | (89) 3521.2865                       |
| ENDEREÇO       | Rua Antonio Freire, 980 Manguinha    |
| CIDADE         | FLORIANO-PI                          |



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ - PI  
CNPJ: 41.622.368/0001-05  
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 - CENTRO  
CEP: 64.765-000 - JACOBINA DO PIAUÍ

#### DECRETO N°048/2017

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis que abaixo se especifica, e dá outras providências".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso IV do Artigo 94 da Lei Orgânica do Município de Jacobina do Piauí e art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, combinado com o quanto disposto na legislação local,

**CONSIDERANDO** que no nosso país há um déficit de habitação altíssimo, e que a moradia é uma das dignidades humanas que o Estado deve garantir;  
**CONSIDERANDO** que a área expropriada, objeto do presente, revela-se indispensável para a realização da mencionada obra, face à localização e descrição;  
**CONSIDERANDO** que a área desapropriada será de grande utilidade para esta municipalidade, pois permitirá a moradia de muitos jacobinenses, inquestionavelmente de relevante alcance coletivo e social;  
**CONSIDERANDO** que a obra de expansão trará enorme comodidade aos moradores que ainda não dispõem de moradia digna.  
**CONSIDERANDO** que o fundamento axial da desapropriação é a supremacia do interesse público sobre o interesse individual.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de terra, sem benfeitorias na zona urbana, medindo a área: 40.000 m² (quarenta mil metros quadrados 4,0 hectares), Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V001, de coordenadas N= 259051.38 e E= 9122931.17; situado no canto de divisa na confrontação com a propriedade de Espólio de Rosaldo Niceas de Sousa, com os seguintes azimutes e distâncias: 151° 58' 14SE e 180,00 metros até o vértice V002, de coordenadas N= 258967.92 e E= 9122774.40; situado no canto de divisa na confrontação com a propriedade de Espólio de Aldemar Matias Rodrigues, com os seguintes azimutes e distâncias: 86° 35' 52"NE e 190,00 metros até o vértice V003, de coordenadas N= 258777.93 e E= 9122785.69; com os seguintes azimutes e distâncias: 93° 24' 8"SW e 187,00 metros até o vértice V004, de coordenadas N= 258777.93 e E= 9122972.09; com os seguintes azimutes e distâncias: 98° 30' 38"SW e 277,00 metros até o vértice V001 vértice inicial da descrição deste perímetro. discriminados na planta constante no Anexo Único, parte integrante e indispensável deste Decreto.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ – PI  
CNPJ: 41.522.368/0001-05  
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 – CENTRO  
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ



PREFEITURA DE  
**ITAINÓPOLIS**

DECRETO Nº 26/2017 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

“Regulamenta a Lei Municipal nº 299/2017, que adota o Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Piauí instituído e administrado pela Associação Piauiense de Municípios (APPM) como veículo oficial de publicação do Município de Itainópolis, Estado do Piauí.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAINÓPOLIS, ESTADO DO PIAUÍ, Dr. Paulo Lopes Moreira, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal artigo art. 69, inciso VI e IX c/c art. 84, inciso I, alínea “I” e demais disposições sobre a matéria;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Piauí, instituído e administrado pela Associação Piauiense de Municípios (APPM), adotado pela Lei Municipal nº 299/2017, de 11 de outubro de 2017, como veículo oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município, suas Autarquias e Fundações Públicas, substitui qualquer outra forma de publicidade utilizada a partir de 1º de janeiro de 2018, exceto quando a legislação exigir outra forma de publicação.

§ 1º - As edições do Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Piauí atenderão ao calendário designado pela APPM e serão veiculadas gratuitamente na rede mundial de computadores (internet), no endereço [www.diariomunicipal.com.br/appm](http://www.diariomunicipal.com.br/appm).

§ 2º - O horário de encerramento para o cadastramento dos atos a serem publicados se dará no dia útil que antecede a publicação até o horário definido na Resolução APPM nº 02/2017.

§ 3º - Os atos cadastrados na forma do §2º serão disponibilizados para o acesso na internet a partir de 00h00 (zero hora) do dia da publicação.

§ 4º - As retificações dos atos realizadas após o encerramento da edição serão publicadas na edição do dia útil subsequente.

§ 5º - É de responsabilidade do órgão emissor o cadastramento e assinatura dos atos a serem publicados.

§ 6º - As matérias cadastradas e/ou assinadas eletronicamente após o horário fixado no §2º deste artigo serão publicadas na edição subsequente.

**Art. 2º** - Os atos cadastrados em desacordo com os termos deste Decreto não serão objeto de publicação.

**Art. 3º** - Considera-se como data da publicação o dia útil em que a edição do Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Piauí for disponibilizada na internet.

**Art. 4º** - Na hipótese de a página do Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Piauí não estiver acessível por problemas técnicos, o Município adotará as medidas pertinentes para resguardar os direitos que possam ter sido afetados.

**Art. 5º** - São publicados, na íntegra, no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Piauí:

- I - as leis e demais atos resultantes do processo legislativo das Câmaras Municipais;
  - II - os decretos e outros atos normativos baixados pelos Prefeitos e Presidente das Câmaras Municipais;
  - III - os atos dos Secretários Municipais, baixados para a execução de normas, com exceção dos de interesse interno do Município;
  - IV - atos administrativos cuja publicidade seja obrigatória nos termos da legislação.
- Art. 6º** - Os atos oficiais que não requeiram publicação integral obrigatória devem ser publicados em resumo, restringindo-se aos elementos necessários à sua identificação.

§1º - Incluem-se entre os atos a que se refere este artigo:

- I - atas e decisões de todos os órgãos colegiados;
- II - pautas;
- III - editais, avisos e comunicados;
- IV - contratos, convênios, aditivos e distratos;

(Continua na próxima página)

**Art. 2º** - O imóvel de que trata o artigo anterior, desmembrado da propriedade do expropriado, destina-se à construção de casas populares para as famílias carentes no local, situada nesta comuna.

**Art. 3º** - Fica autorizado o setor competente a proceder às obras de execução dos serviços que se fizerem necessários, com vistas a atingir à finalidade a que se destina a presente desapropriação.

**Art. 4º** - Fica, ainda, o Secretário Municipal de Administração autorizado a promover os atos administrativos ou judiciais, pela via amigável ou judicial, sendo indenizado a quem de direito, nos termos do que dispõe o inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal, em caráter de urgência, necessário a efetivação da desapropriação, tratada no art. 1º, inclusive, devendo proceder com a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando para tanto, os recursos próprios alocados.

**Parágrafo Único** - O valor total da indenização será de R\$ 50.000,00 (Cinquenta e Mil Reais), a ser pago em 5 (Cinco) parcelas, utilizando, para tanto, os recursos próprios previstos no orçamento vigente.

**Art. 5º** - A área desapropriada de que trata o art. 1º, deverá ser doada para Entidade Filantrópica para construção de casas populares.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Jacobina do Piauí, Estado do Piauí, aos vinte e sete dias do mês de Novembro do ano de dois mil e Dezessete.

Gederlano Rodrigues de Oliveira  
Prefeito Municipal

